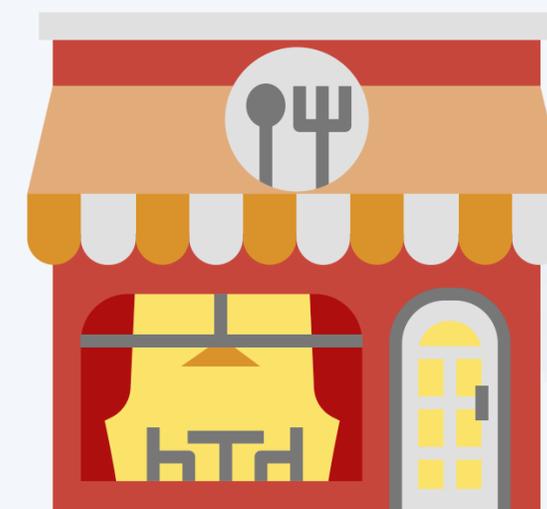




KLEIN
PORTUGAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O PERSE foi revogado

**Será que sua empresa
ainda pode preservar
esse benefício?**

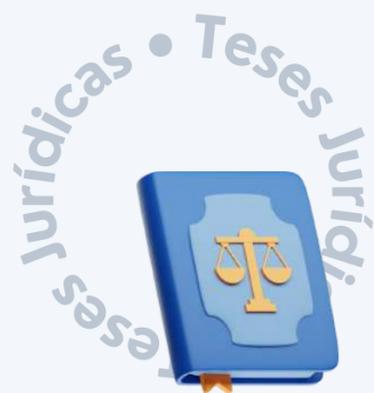


A revogação do PERSE apresenta possíveis ilegalidades que já estão sendo contestadas judicialmente

e com vitórias relevantes.

Empresas do setor de eventos, turismo e cultura podem questionar judicialmente a extinção do PERSE.

A tese jurídica é robusta e já tem decisões liminares favoráveis.



Teses jurídicas

que fundamentam a judicialização

1

Direito adquirido (Art. 4º da Lei nº 14.148/2021)

Benefício concedido por prazo certo não pode ser revogado (STF – RE 169.880 e 91.291).

2

Anterioridade tributária (Art. 150, III, "b" e "c" da CF/88)

Exigência imediata e retroativa dos tributos é inconstitucional.

3

Violação ao Art. 178 do CTN

Isonções com prazo certo e condição não podem ser revogadas.

4

Falta de comprovação do teto de R\$ 15 bilhões

Cálculo baseado em estimativas e valores sub judice.

5

Segurança jurídica

Revogação abrupta compromete contratos e planejamento das empresas.

Decisões

que fortalecem a tese



Empresas de Transporte Coletivo (PR)

- **Processos nº 5006860-62.2024.4.04.7009 e 5005757-20.2024.4.04.7009**
- 2ª Vara Federal de Ponta Grossa
- Sentença em 1ª instância: garantiu integralmente o benefício até março/2027.

Abrasel (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes)

- **Processo nº 1027337-87.2025.4.01.3400**
- 4ª Vara Federal Cível do DF
- Liminar estendendo o PERSE até março de 2027.

Empresas de Eventos (SP)

- **Processos nº 5000974-93.2025.4.03.6130 e 5007873-03.2025.4.03.6100**
- Liminares asseguram anterioridade de 90 dias (PIS, Cofins, CSLL) e anual (IRPJ)

**Sua empresa pode
acionar o Judiciário e
buscar preservar o PERSE**



Nossa equipe está preparada para avaliar sua situação e propor a melhor estratégia jurídica.



(41) 3121-2695



contato@kleinportugal.com.br



www.kleinportugal.com.br